



Em. 02/08/16
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Júlio César)

IND 8035 /2016

Sugere a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- Novacap, providências para conserto dos aquecedores das piscinas do Centro Olímpico do Setor O, na Região Administrativa de Ceilândia- RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno, sugere a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- Novacap, providências para conserto dos aquecedores das piscinas do Centro Olímpico do Setor O, na Região Administrativa de Ceilândia- RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se da necessidade de conserto dos aquecedores das piscinas do Centro Olímpico do Setor O, haja vista que se encontram em garantia, o que não irá onerar nenhum custo. O aquecimento deixa as piscinas em temperatura agradável todos os dias do ano, até mesmo no verão a água da piscina se torna gelada, pela diferença de temperatura entre a água e o corpo do usuário. A piscina aquecida proporciona as atividades aquáticas agradáveis a qualquer momento do dia com a sensação de relaxamento, sabemos que boa parte dos usuários são idosos e crianças, que pela imunidade, geralmente baixa, correm o risco de adoecerem com mais facilidade, o que não é interesse do Centro Olímpico, já que foi criado para contribuir para a saúde e bem-estar de todos.

O conserto dos aquecedores é uma reivindicação dos usuários, que contam apenas com o Centro Olímpico para a prática do lazer, esportes e o convívio social.

Assim, solicito a Novacap, que envide esforços com vistas a atender à reivindicação supracitada.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2016.

JULIO CESAR
Deputado Distrital - PRB

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind. Nº 8035 / 2016
Fis. Nº 01 Bete

SECRETARIA LEGISLATIVA 02/08/2016 11:21
Edy 2796




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 08/08/16,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

